



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 042/1991

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas hospitalares da Senhora DERLI RIBEIRO ALVES, no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), observando-se, no pagamento, as cautelas previstas em lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior serão satisfeitas com a seguinte dotação orçamentária:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
- 09.90 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486 - Assistência Social Geral
 - 2.40 - Atendimento a pessoas carentes
 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos
 - 3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal